# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
## ITABERABA-BA

LEI MUNICIPAL Nº 622

DE

14 DE SETEMBRO DE 1987.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, re_ conhecer como de Utilidade Públi_ ca Municipal a Casa de Cultura de Itaberaba (C.C.I.)e dá outras pro_ vidências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA. FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DECRETA E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a ser considerada como de Utilidade Pública Munici_ pal a Casa de Cultura de Itaberaba (C.C.I.), com sede no Município de Itaberaba, criada em 28 de maio de 1983, de acordo com os extratos do Estatuto publicado no Diário // Oficial do Estado de 1º e 2 de dezembro de 1984, página / 77;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 14 de Setembro de 1987.

LINÉSIO BASTOS DE SANTANA
Prefeito.

IRACEMA BRANDÃO DE LIMA MARQUES
Diretora de Administração